



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**LEI Nº 1.313 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS AO SR. CLALMIR ROIFFÉ DOS SANTOS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,**  
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Permissão de Uso sem ônus da área de terras com 4,50 m<sup>2</sup> ( quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados ) ao lado do quiosque situado na Praça Manoel Diz Martinez, no Centro - Cachoeiras de Macacu-RJ, ao Sr. **CLALMIR ROIFFÉ DOS SANTOS.**

**Art.2º** - A área citada no artigo anterior destina-se à construção de dois banheiros públicos, ficando a manutenção e conservação a Cargo do Beneficiado.

**Art. 3º** - A Permissão de Uso de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo através de Termo próprio.

**Art. 4º** - A presente Permissão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
**CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal